



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEAGRI Nº 7/2020**

**Processo:** CF-04704/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:**

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	4
<b>ASSUNTO :</b>	Monitoramento, no âmbito da respectiva coordenadoria, da adoção pelos Creas da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, e da meta que determinou aos Creas fiscalizar 100% dos hospitais do país, para as modalidades que atuam em obras e serviços ligados a empreendimentos hospitalares

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI dos Creas reunidos por videoconferência, no dia 17 de setembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Atender o item 4 do Plano de Trabalho, em seu objetivo b que trata de “apresentar, mediante proposta, o monitoramento, no âmbito da respectiva coordenadoria, da meta, referida no item 1 da Decisão PL-0045/2020, que determinou aos Creas fiscalizar 100% dos hospitais do país até 31/12/2021, para as modalidades que atuam em obras e serviços ligados a empreendimentos hospitalares.”

**b) Propositura:**

Atender o item 4 do Plano de Trabalho, em seu objetivo b.

**c) Justificativa:**

Para este item em específico a modalidade Agrimensura não possui proposta, tendo em vista que o referido item apresenta função específica sobre ambientes hospitalares que não estão no rol de atribuições da modalidade.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5.194/1966;

Resolução 1.012/2005, do Confea; e

Decisão Plenária Nº PL-0044/2020, Aprova as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2020.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para deliberação.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					Coordenador
Amapá					
Amazonas					
Bahia	x				
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	x				
Maranhão					
Mato Grosso	x				
Mato Grosso do Sul	x				
Minas Gerais	x				
Pará					
Paraíba					
Paraná					
Pernambuco					
Piauí	x				
Rio de Janeiro					
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	x				
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina	x				
São Paulo	x				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	09				
Desempate do Coordenador					

x	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**ENG. AGRIMENSOR / MESTRE EM METEOROLOGIA LUCAS BARBOSA CAVALCANTE  
COORDENADOR NACIONAL DA CCEEAGRI**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador**, em 17/09/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confed.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confed.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0375093** e o código CRC **C2CBB17E**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04704/2020

SEI nº 0375093